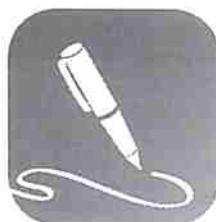




CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PROJETO DE LEI N° 84/2019

DATA: 12/11/2019

EMENTA: Autoriza a contratação temporária de professores de educação infantil, ensino fundamental-anos iniciais, e secretários de escola, para atender necessidade emergencial, excepcional de interesse público.

Autor: Poder Executivo

RELATÓRIO:

O Poder Executivo apresentou à Câmara Municipal, em 12 de novembro de 2019, o Projeto de Lei nº 84/2019, o qual Autoriza a contratação temporária de professores de educação infantil, ensino fundamental-anos iniciais, e secretários de escola, para atender necessidade emergencial, excepcional de interesse público. O Projeto, foi lido no expediente da sessão ordinária de 18/11/2019, conforme ata nº 81/2019. A Procuradoria desta Casa opina pela juridicidade no tocante à presente proposição, permitindo o prosseguimento do devido processo legislativo.

VOTO DO RELATOR:

Compete a esta Comissão opinar sobre as proposições legislativas atinentes à educação, cultura, desporto, patrimônio histórico, desenvolvimento artístico, científico e tecnológico, emitindo parecer especializado, nos termos dos arts. 42 e 72, do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Considerando que o presente projeto já restou apreciado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação desta Casa, verifica-se o exaurimento quanto à questão legal e de técnica legislativa.

Assim, verifica-se a regularidade da proposição, impondo seu prosseguimento. A partir disto, com os fundamentos regimentais expostos, esta relatoria, após debates realizados na Comissão, oferta o presente voto favorável ao Projeto de Lei nº. 84/2019, com o encaminhamento do mesmo ao Plenário, para análise e votação.

Vereadora Semilda - Tita
Relatora



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DISPOSITIVO:

Ante o exposto, a Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia entende que o referido projeto não possui qualquer vício, tendo plenas condições de prosperar, devendo ser encaminhado ao Plenário desta Casa Legislativa para análise e votação.

Novo Hamburgo, 09 de dezembro de 2019.


Vereador Felipe Kuhn Braun
Presidente


Vereador Nor Boeno
Secretário